



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
NÚCLEO DE CADASTRO - NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP

Processo: **08505.013504/2022-34**

Interessado: **ISGLEIDYS ANGELI GOMEZ TORRES**

**EMENTA DO DESPACHO NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP**

**Processo nº 08505.013504/2022-34. Interessado(a): ISGLEIDYS ANGELI GOMEZ TORRES, nacional do(a) Venezuela. Auto de Infração e Notificação nº 0183\_02621\_2022, datado de 27/10/2022, que aplicou a pena de multa por suposta infração ao disposto no art. 109, II, da Lei nº 13.445/2017 (estada irregular no território nacional, após escoado o prazo legal). Termo de Notificação nº 0183\_02506\_2022, que determinou a regularização de sua situação migratória ou a saída voluntária do território nacional, no prazo de (60) sessenta dias, sob pena de deportação. Defesa Administrativa requerendo o cancelamento da multa. Alega o(a) aludido(a) imigrante que não tem condições de pagar a multa pois está doente e não consegue trabalhar, por causa da impossibilidade de movimento devido a uma queda. Além disso, apresentou Declaração de Hipossuficiência que afirma que não possui trabalho remunerado e doença. Também apresentou documento do Sistema Único de Saúde (SUS) de 25/02/2022 assinado por um terapeuta no qual informa que a paciente possui grande perda da força muscular de membros superiores e inferiores, além de fadiga respiratória por médios esforços, e está impossibilitada de realizar tarefas dentro e fora de casa. Apresentação de documentos comprobatórios de sua Hipossuficiência Econômica, bem como falta de interesse em regularizar sua situação migratória. Porém, verifica-se que devido a condição médica da imigrante de não poder realizar tarefas dentro e fora de casa, trata-se de um caso especial. DEFESA ADMINISTRATIVA PARCIALMENTE PROVIDA, com fulcro nos elementos fáticos e jurídicos coligidos aos autos. Determino a inativação do Auto de Infração e Notificação nº 0183\_02621\_2022. Determino a manutenção do Termo de Notificação nº 0183\_02506\_2021, que determinou a saída voluntária ou a regularização da situação migratória, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua ciência, sob pena de deportação. Determinação de publicação no sítio eletrônico da Polícia Federal. Atualização dos sistemas STI-WEB e STI-MAR. Ciência ao(a) autuado(a)/defensor(a).**

**KELMANN OLIVEIRA FREITAS**  
**Agente de Polícia Federal**  
**Chefe do NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP**



Documento assinado eletronicamente por **KELMANN OLIVEIRA FREITAS, Chefe de Núcleo**, em 16/01/2023, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **26500722** e o código CRC **F93DEE52**.

---

**Referência:** Processo nº 08505.013504/2022-34

SEI nº 26500722